



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná.

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (46) 3252-8000

LEI MUNICIPAL Nº 2.677/2018

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal, a firmar termo de permissão de uso de bem imóvel pertencente ao município.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de permissão de uso de bem imóvel, pertencente ao Município de Clevelândia, de forma gratuita, com a ASSOCIAÇÃO VETERANOS DE CLEVELÂNDIA - TABU, sociedade civil, inscrita no CNPJ nº 31.868.562/0001-85, com sede à Rua Major Diogo Ribeiro nesta cidade.

Art. 2º - O objetivo da presente permissão, é o uso de uma área de 727,18M2, inserida no Lote 2 da Quadra 83, com a seguinte descrição: - Partindo do vértice P1 situado à 41,71m da Rua Liberdade por um acesso que segue em direção Noroeste; deste, segue em direção Noroeste por 24,26m até o vértice P2 situado na divisa com o Lote 1 da Quadra 83; deste, segue em direção Sudoeste confrontando com o Lote 1 por 30,00m até o vértice P3 situado na divisa com o Lote 3L; deste, segue confrontando com o Lote 3L em direção Sudoeste por 8,26m até o vértice P4 situado na divisa com o Lote 2 da quadra 83; deste, segue em direção Sudoeste por 16,00m confrontando com o Lote 2 até o vértice P5; deste, segue em direção Noroeste por 30,00m ainda confrontando com o Lote 2 até o vértice P1, ponto inicial desta demarcação.

Parágrafo único - Quando do início da obra da sede da Associação Veteranos de Clevelândia-TABU, a municipalidade mediante solicitação da associação fica autorizada a executar a terraplanagem da área mencionada no caput deste artigo.

Art. 3º - A Associação Veteranos de Clevelândia - TABU, poderá usar os espaços referidos no Artigo anterior, para construção de sua sede, para melhor recepcionar seus e atletas em competição esportiva, bem como promover eventos para arrecadar fundos para sua manutenção.

Publicado Edição Nº 7287 de 15.02.2018
Em 15/02/2018, às 10:00h, no Município de Clevelândia



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná.

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (46) 3252-8000

Art. 4° - A Associação Veteranos de Clevelândia – TABU, quando houver eventos oficiais, poderá, realizá-los em parceria com a Administração Municipal, se for do interesse de ambas as partes.

Art. 5° - A permissionária é responsável pelo zelo e manutenção dos espaços utilizados decorrentes desta permissão, sendo que eventuais benfeitorias realizadas do imóvel pela permissionária não serão passíveis de indenização por parte do município.

Art. 6° - A presente permissão de uso, é feita por prazo 30 (trinta) anos, renováveis por igual prazo, desde que Associação Veteranos de Clevelândia – TABU, não venha ser extinta e/ou paralisada suas atividades, sendo que neste caso, a construção, sede da associação, fará de forma automática, parte integrante do patrimônio municipal.

Art. 7° - Compromete-se a associação permissionária a zelar pelo patrimônio existente sobre a totalidade do imóvel abrangente a área cedida.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DEZEMBRO DE 2018.**

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal